



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 766A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3
 SANTAFEPREV	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.876, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

*Concede Aposentadoria por Idade a servidora **ROSIMEIRE AGUIAR BICHOF BELLOTO**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **008/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida com fundamento no, art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, **APOSENTADORIA POR IDADE REGRA GERAL** a servidora **ROSIMEIRE AGUIAR BICHOF BELLOTO**, portadora da cédula de identidade nº 15.768.561-5 SSP/SP, CPF. nº 080.665.798-70, e Pis/Pasep inscrito sob o nº 12013004542, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-D, Matrícula nº 15051/2.

Art. 2º Os proventos corresponderão a 60% da média aritmética das contribuições, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder aos 20 anos de contribuição conforme §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, seu reajuste se dará na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) conforme art. 7º da Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.877, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

*Concede Pensão por Morte a cônjuge do Senhor **JESUS CANDIDO DE OLIVEIRA**, o*

servidor falecido, pertencia ao quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a cônjuge senhora **ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 35.441.035-0 SSP/SP e CPF nº 282.051.488-05, do servidor público, **JESUS CANDIDO DE OLIVEIRA**, falecido em 08 de março de 2025 nos termos do processo nº **009/2025** do SantaFéprev - Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

§1º A pensão concedida a cônjuge será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da referida Lei;

§2º Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente que o falecido fazia jus na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente à uma cota de dependente habilitado conforme o art. 15, e no caso da cônjuge observado o acúmulo previsto no art. 22, §1º da Lei Complementar Municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

§3º Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, torna público que em conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e item 2.1 do Edital de Abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2022, resolve:

PRORROGAR, pelo prazo de dois anos, a partir de 18 de Maio de 2025, a validade do concurso público nº 001/2022 para provimento dos cargos de: Administrador de Rede, Agente Operacional, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente de Comunicação, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento de Educação, Auxiliar de Serviços de Ornamentação, Auxiliar em Saúde Bucal, Condutor de Veículos Leves, Desenhista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, Motorista Categoria "D", Nutricionista, Operador de Máquinas, Procurador Jurídico, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico Desportivo, Técnico em TI e Visitador Sanitário, homologado em 18 de Maio de 2023 e publicado no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Fé do Sul" em 18 de Maio de 2023.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Abril de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

**SANTAFEPREV****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2023****Processo:** 003/2023**Partes:** SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social e PRESS MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.**Objeto:** O 2º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a Cláusula Sexta (Da Vigência) por mais 12 (doze) meses.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Vigência:** De 06/04/2025 a 05/04/2026.**Dotação:** 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10 – Aplicação 690.0000 – Fonte 04.**Data do Aditamento:** 04 de abril de 2025.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, SP, 04 de abril de 2025.

Élio Miler**Diretor Presidente**